



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 131-P/GM/MME, DE 28 DE JUNHO DE 2024

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.002366/2024-74, resolve:

Art. 1º Efetivar, por prazo indeterminado, a cessão da empregada pública com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada neste Ministério.

Empregada: REGIANE MESSIAS AMARAL

Matrícula SIAPE: 1302432

Emprego: Auxiliar de Serviço Administrativo

Para: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Cargo: Cargo Comissionado Executivo de Assessor Técnico, código CCE 2.10, na Coordenação-Geral de Comunicação Social - ASCOM

Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente

Amparo Legal: Art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021

Art. 2º A presente cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregada não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.7.2024 - Seção 2.